



**PREFEITURA DE  
CAÇADOR**

Memorando 4.648/2021

**PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3456

Em 31/03/2021

DECRETO Nº 9.311, de 25 de março de 2021.

Designa representante da Fazenda e Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto nos arts. 183-C e 183-F da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983, e Decreto nº 8.811, de 3 de julho de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º As atividades inerentes às funções administrativas do Conselho Municipal de Contribuintes ficam a cargo da Servidora Joceli Cristiane Martins.

Art. 2º A representação da Fazenda Municipal junto ao Conselho será exercida pela Procuradora Joice Luiza Flores de Matias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

  
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.





# PREFEITURA DE CAÇADOR

## TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de abril de 2021, as dezessete horas, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Senhora JOCELI CRISTIANE MARTINS, nomeada pelo Decreto nº 9.311/2021, para tomar Posse, para realizar atividades inerentes às funções de Secretária, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, com o compromisso de exercer com responsabilidade as atribuições previstas no art. 183-D da Lei Municipal nº 54/1983 – Código Tributário Municipal.

Caçador, 09 de abril de 2021.

  
Joceli Cristiane Martins  
Secretária

  
Saulo Sperotto  
Prefeito de Caçador

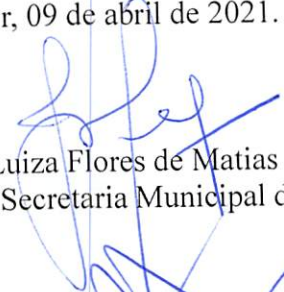



## PREFEITURA DE CAÇADOR

### TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de abril de 2021, as dezessete horas, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Senhora JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS, nomeada pelo Decreto nº 9.311/2021, para tomar Posse como representante Fazenda Municipal, junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, com o compromisso de exercer com responsabilidade as atribuições previstas no parágrafo primeiro do art. 183-F da Lei Municipal nº 54/1983 – Código Tributário Municipal.

Caçador, 09 de abril de 2021.

  
Joice Luiza Flores de Matias  
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

  
Saulo Sperotto  
Prefeito de Caçador